

LEI Nº 16

Autoriza a aquisição de terreno e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Ibertioga decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Prefeito autorizado a adquirir um terreno nesta cidade até a importância de CR\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para construção do Prédio da Prefeitura

Artigo 2º- Fica o Prefeito igualmente autorizado a dispendar com as despesas da operação a que se refere o art.1º, inclusive escritura do terreno até a importância de CR\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 3º- Fica aberto o crédito especial de CR\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), para pagamento das despesas decorrentes desta lei.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Ibertioga, aos 24 de julho de 1.964.

*João Rodrigues Teixeira*  
Prefeito Municipal

*Maria Aparecida Rodrigues*  
Secretaria